



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

(14)3285-1244



DECRETO Nº034/2018

QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, Estado de São Paulo, Sr. **JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o desabastecimento de combustíveis, gás liquefeito de petróleo, causado pela greve dos caminhoneiros e a necessidade de resguardar serviços que são plenamente essenciais como o serviço emergencial de saúde,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Cabralia Paulista; em razão da falta de combustível e gás liquefeito de petróleo, no posto e empresa que abastecem o Município.

Artigo 2º - A situação de emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias para garantir a imediata resposta por parte do Poder Público à situação ora vigente e assegurar o retorno a normalidade.

Artigo 3º - Em razão do desabastecimento de combustíveis no Município, apenas os serviços essenciais de transporte no atendimento à Saúde funcionará normalmente, tendo em vista a essencialidade desse serviço.

Parágrafo Único – Atendido as necessidades emergenciais do caput, serão atendidos prioritariamente os serviços de Educação e Coleta de Lixo.

Artigo 4º - Fica suspenso o serviço de Transporte Escolar, no Município de Cabralia Paulista, com o objetivo de preservar os serviços plenamente essenciais ao Município.

Artigo 5º - Fica suspensa as aulas em toda a Rede Municipal de Ensino, diante da impossibilidade de preparo da merenda escolar oferecida aos alunos.

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



Artigo 6º - Durante a vigência deste decreto, as obras que necessitem do apoio das máquinas e caminhões do município serão suspensas.

Artigo 7º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até que o fornecimento de combustível, como o de gás liquefeito seja restabelecido e volte a sua normalidade.

Cabralia Paulista, 29 de Maio de 2018.


JOSE MADRIGAL RUDA FILHO
Prefeito Municipal

RESOLVE

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume